

EDITAL DE PROCESSO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MENSALIDADE NA FORMA DA LEI Nº 4.676 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 – PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL MEDICINA.

O presente Edital regulamenta a concessão de “**Auxílio Mensalidade a Estudantes do Curso de Medicina**” na forma da Lei Municipal nº 4.676/2022 – “PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL – MEDICINA”, para estudantes já contemplados e que receberam o benefício no Primeiro Semestre de 2024 e que devem fazer a atualização das informações, conhecido como processo de **RECADASTRO**.

A partir do mês de agosto de 2024, o pagamento somente ocorrerá após a aprovação do Recadastrado pela comissão de apuração financeira.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Passo a passo para processo de Recadastrado; o pleiteante deve acessar o site: www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil; 1º Acessar o Registro e solicitar login e senha; 2º Após receber login e senha, 3º Acessar Formulário, preencher os dados, salvar e imprimir; 4º Acesse EDITAL, conferir documentações necessárias e ordem de entrega.

Os participantes do pleito devem encaminhar a documentação necessária e de divulgação por este edital no período de **01 a 31 de julho de 2024.**

O pleiteante deverá trazer todas as documentações na Secretaria de Assistência Social; localizado na Rua Capitão Germano nº 128; Centro; para informações contato: (35) 3435-5810.

As documentações deverão vir em envelope lacrado, caso haja documentações faltantes o envelope será devolvido ao pleiteante até que as documentações estejam completas, conforme solicitado em Edital.

O atendimento para entrega das documentações será feito por agendamento de segunda-feira a sexta-feira das 08hs às 11h30 e das 13hs às 16h30.

Este processo terá validade para o Segundo Semestre de 2024.

NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

DA SOLICITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

A solicitação deverá ser encaminhada de forma presencial, conforme exigida neste edital.

A irregularidade de qualquer documento ou comprovante **invalidará a análise e ou terá o processo indeferido.**

SE NA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO FOR OBSERVADA A FALTA DE ALGUM DOCUMENTO, SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS

A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, APÓS O PRAZO E SE NÃO CUMPRIDO, O PROCESSO DE PLEITO SERÁ INVALIDADO OU INDEFERIDO.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

As documentações deverão ser apresentadas respeitando as sequências numéricas apresentadas a seguir.

Os documentos deverão receber a numeração (no cabeçalho da folha – lado direito) correspondente ao item apresentado (exemplo: a ficha de inscrição receberá o número 1; comprovantes de renda do grupo familiar o número 2 e assim sucessivamente)

DOCUMENTOS

1 – Ficha de recadastro (FORMULÁRIO) preenchida e assinada pelo bolsista (acesso pelo site www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil). **Enumerar cabeçalho lado direito (1).**

2 – Comprovante de renda de todo o grupo familiar. **Enumerar cabeçalho lado direito (4).**

São comprovantes de renda:

- a) Para os Desempregados – Rescisão de trabalho, Carteira de trabalho com páginas de saída do último emprego, página da foto e do verso com os dados pessoais e Declaração de isento do IRPF ou IRPJ por pesquisa no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil através do link: (www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atryo/consrest/actual.app/paginas/index.asp)
- b) Declaração de Imposto de Renda **Exercício 2024 - (ano-calendário 2023) completa** (todas as folhas incluindo o recibo de entrega), com nome dos Dependentes, Declaração de Bens e Direitos do requerente, do cônjuge (se casado), do pai e da mãe, e de outras pessoas com renda na família.
- c) Assalariado – Holerite ou outro documento comprobatório de renda (contrato de estágio, etc)
- d) Aposentados ou Pensionistas – Extrato do Benefício emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com data atual.
- e) Empresários – DECORE ou EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL (MEI)
- f) Autônomos/Profissionais Liberais:
 - f.1) DECORE **ou;**
 - f.2) Declaração de Renda do próprio punho, informando valor de rendimento mensal com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO juntamente com a Declaração de isento do IRPF ou IRPJ por pesquisa no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil através do (www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atryo/consrest/actual.app/paginas/index.asp) **ou;**
 - f.3) Guia de Recolhimento do INSS dos últimos 3 (três) meses.

- g) Pensão alimentícia – caso algum pleiteante ou outro do grupo familiar receba pensão deverá apresentar a cópia dos comprovantes de recebimento de pensão paga pelo genitor, genitora ou outro além da cópia da decisão judicial que determinou o pagamento. Caso receba pensão alimentícia decorrente de acordo verbal, o responsável pelo pagamento deverá elaborar uma declaração atestando a situação, informando o valor da pensão e relacionando nome completo dos genitores/pais do beneficiário, assinatura do declarante, data e local. Caso não receba Pensão Alimentícia, o responsável deverá apresentar uma declaração atestando esta situação e relacionando nome completo, dos genitores/pais do pleiteante, assinatura do declarante e local.
- h) Rendimento com aluguéis – cópia do contrato de locação ou arrendamento.
- i) Seguro-desemprego – Extrato do seguro e recibo de saque do banco.
- j) Jovem Aprendiz – cópia xerográfica de Registro na Carteira de Trabalho, página da foto e do verso da foto.

5 – Comprovantes de Despesas. Enumerar cabeçalho lado direito (5).

- a) Mensalidade Faculdade – boleto com comprovante de quitação com data atual.
- b) Aluguel – Comprovante de quitação do aluguel: boleto com comprovante de quitação com data atual ou recibo devidamente preenchido pelo proprietário com data atual.
- c) Água – boleto com comprovante de quitação com data atual.
- d) Luz – boleto com comprovante de quitação com data atual.
- e) Telefone: boleto com comprovante de pagamento da conta de telefone e internet.
- f) IPTU: parcela ou pagamento único com comprovante de quitação, somente da residência. Não é aceito de imóveis de aluguel ou outro cujo fim não seja o mesmo da moradia.
- g) Financiamento de imóvel: boleto com comprovante de quitação com data atual, de financiamento de imóvel ou de material para construção.
- h) Financiamento de veículo: boleto com comprovante de quitação com data atual.
- i) Alimentação: não é necessária a apresentação de comprovantes de quitação, informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar.
- j) Medicamentos: Somente para medicação de uso contínuo. Não é necessário apresentação de comprovantes de quitação, informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar.
- k) Convênio médico: boleto com quitação de pagamento com data atual. Se for desconto em holerite informar na despesa.
- l) Convênio Funerário: boleto com comprovante de quitação com data atual.
- m) Transporte: valores gastos com combustível para abastecimento de veículo com o grupo familiar, gastos com ônibus. Não é necessária a apresentação de comprovantes de quitação. Informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar.
- n) Outros gastos: Neste campo aceita outras despesas fixas não contempladas acima, tais como: empréstimos consignados, empréstimos bancários, parcelamento de móveis. Apresentar boleto ou carnê com comprovante de quitação com data atual.

6 – Documentos do Curso. Enumerar cabeçalho lado direito (6).

- a) Declaração da instituição de ensino constando se há ou não dependência; se está matriculado ou rematriculado. Em caso de dependência enumerar e discriminar quais disciplinas. Apresentação de documento com assinatura e carimbo com data atual.
- b) Declaração de quitação financeira referente ao semestre anterior (de janeiro até junho de 2024), com assinatura e carimbo com data atual.
- c) Histórico Escolar de ensino superior. **Enumerar cabeçalho lado direito (7)**

7 - Trabalho Voluntário - O trabalho voluntário será encaminhado por e-mail e/ou divulgado através do site www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil. Os beneficiários desta lei, como retribuição, deverão participar de trabalhos voluntários e sem remuneração ao município durante ou após o término do curso, nos termos da lei 4.676/2022.

DOS CRITÉRIOS DE DEFERIMENTO

Os requerimentos serão encaminhados a Comissão de Apuração Financeira do Programa Bolsa Estudantil para análise e deferimento ou indeferimento dos pleitos, de acordo com as regulamentações da Lei nº 4.676/2022 (acessível pelo site: www.extrema.mg.gov.br).

Extrema, 01 de julho de 2024.